

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cedido, no período 16 de maio de 2022 a 10 de maio de 2026, para servir ao Poder Judiciário - Tribunal de Justiça de Santa Catarina, junto ao Fórum da Comarca de Chapecó, o(a) servidor(a) público(a) municipal BRUNA VIRGINIA GETELINA, matrícula nº 87487, ocupante do cargo Auxiliar de Administração.

Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento do vencimento do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DE OFICINAS DE SOUVENIRS CULTURAIS – PROGRAMA FEITO EM CHAPECÓ**

Publicação Nº 3900262

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022****SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DE OFICINAS DE SOUVENIRS CULTURAIS – PROGRAMA FEITO EM CHAPECÓ**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, nos termos dos artigos 23, inciso V e art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar nº 498/2012 (dispõe sobre a organização administrativa municipal), Artigo 71, II e Lei nº 5.892, de 11 de Novembro de 2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei Municipal nº 7.613 de 30 de março de 2022 (Regulamentação da Atividade e Comércio de Artesanato) e Instrução Normativa CGM nº 15/2022, torna público e aberto, a partir da data de sua publicação o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS DE SOUVENIRS CULTURAIS.

**1. OBJETO:**

As oficinas têm como objetivo capacitar, gratuitamente, os artesãos cadastrados junto a Fundação Cultural de Chapecó para o desenvolvimento de souvenir cultural, promovendo o estudo, a diversificação e a qualificação de produtos voltados especialmente a demanda turístico-cultural.

**2. DAS VAGAS:**

2.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, totalmente gratuitas, de capacitação/workshop em 05 (cinco) oficinas de souvenirs culturais, de 08 (oito) horas cada.

**3. FORMATO DA OFICINA:**

3.1 As oficinas serão ministradas com aulas presenciais em formato de Workshop/ateliê orientado.

**4. DO PROCESSO SELETIVO PARA WORKSHOP PRESENCIAL:**

4.1 As 15 (quinze) vagas oferecidas para as oficinas presenciais, serão divididas por técnicas de artesanato;

4.2 Os candidatos que não forem selecionados, integrarão lista de espera após a avaliação dos produtos apresentados à Comissão de Avaliação.

4.3 A capacitação será ministrada através de 05 (cinco) oficinas de 8 (oito) horas cada uma, totalizando 40 (quarenta) horas.

4.4 O candidato deverá participar de todas as oficinas até o fim do projeto.

4.5 Caso ocorra desistência de candidatos, as vagas serão preenchidas pelos candidatos listados em espera.

Parágrafo Único: Não haverá abertura de vagas remanescentes após a realização da segunda aula da oficina. Tal limite justifica-se a fim de que não haja comprometimento do conteúdo.

**5. DAS VAGAS, DA INSCRIÇÃO POR SEGMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 As vagas serão divididas em:

- a) 03 (três) vagas para artesanato em Costura / Patchwork;
- b) 02 (duas) vagas para artesanato em Crochê/Tricô;
- c) 02 (duas) vagas para artesanato em Bordado;
- d) 02 (duas) vagas para artesanato em Pintura em qualquer formato de suporte;
- e) 02 (duas) vagas para Objetos Cheios;
- f) 02 (duas) vagas para Marcenaria/Entalhe;
- g) 01 (uma) vaga para Serigrafia/Sublimação;
- h) 01 (uma) vaga para Encadernação;

5.2 A técnica de artesanato deverá ser selecionada na ficha de inscrição pelo candidato.

5.3 As fichas de inscrição que não estiverem corretamente preenchidas não serão validadas e o candidato desclassificado;

5.4 São requisitos necessários a todos os alunos do curso:

- a) Possuir o Cadastro Municipal junto ao Programa do Artesanato Chapecoense "Feito em Chapecó";
- b) Disponibilidade para frequentar presencialmente o curso nos dias e horário estabelecidos neste edital;
- c) Assinatura de termo de compromisso para participar das oficinas;
- d) Direito de uso exclusivo da Aplicação da Arte elaborada para as oficinas, mediante assinatura de Termo de Aplicabilidade de Identidade

- Visual, pelo participante, que deverá ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos cursos;
- e) Doação de 02 (duas) produções artesanais elaboradas na oficina para a Fundação Cultural de Chapecó;
- f) Seguir todas as regras deste Edital;
- g) Seguir toda a legislação vigente no Município de Chapecó;
- h) Autorizar ao Município de Chapecó/Fundação Cultural de Chapecó, mediante assinatura de Termo constante no Anexo III, o uso de dados de imagem, voz, identificação, imagens da produção entre outras para fins de divulgação e prestação de contas.
- 5.5 As vagas destinam-se a artesãos residentes no município de Chapecó/SC, que serão previamente selecionados através dos critérios de avaliação constantes no item 8.3 deste edital.
- 5.6 Caso haja impossibilidade de preenchimento de vagas, abrir-se-ão vagas em condições definidas em outro edital.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 É vedada a participação neste Edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó.
- d) conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Chapecó/SC;
- e) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Chapecó.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas presencialmente de 23 de setembro à 06 de outubro das 10h às 12h e das 14h às 16h, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ, sito à Avenida Getúlio Vargas 957 S, Centro.

7.2 Documentação Necessária:

- a) Fotocópia do RG;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência disponível no Anexo IV deste Edital;
- d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível nos Anexos I e II deste Edital;
- e) Termo de Cessão de Uso de dados, imagem e voz, disponível no Anexo III deste Edital;

7.3 Todas as oficinas, objeto deste edital, serão gratuitas e não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação na seleção.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos respeitará os pressupostos e condições de avaliação deste edital;

8.2 No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: idade, preferindo-se o de maior idade, em persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio;

8.3 Cada artesão inscrito deverá comparecer no local de seleção a ser definido, em horário marcado e previamente informado, para entrevista e seletiva. No momento da seleção, os artesãos deverão apresentar 03 (três) obras (artesanatos) de sua autoria que serão avaliados conforme os seguintes critérios

N.	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1.	QUALIDADE	Avaliação do acabamento, execução, matéria prima e habilidade técnica;	Até 02 (dois) pontos;
2.	CONJUNTO DA OBRA	Impacto do produto e da embalagem de forma geral.	Até 02 (dois) pontos;
3.	PRODUTO ASSOCIADO AO TURISMO E A CULTURA LOCAL	Possui aspectos históricos e culturais tributos/características culturais da região ou com a iconografia da cidade.	Até 02 (dois) pontos;
4.	APRESENTAÇÃO	Avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética, cores e embalagem;	Até 02 (dois) pontos;
5.	CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	Utilização de material reciclado e aproveitamento de resíduos, ou matéria prima pouco prejudicial ao meio ambiente.	Até 01 (um) ponto;
6.	INOVAÇÃO	Utilização de técnicas de produção material de forma inovadora.	Até 01 (um) ponto;
TOTAL			10 (dez) Pontos

8.4 A lista com a classificação dos candidatos habilitados para a avaliação dos produtos será divulgada no site da Fundação Cultural de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)) no dia 08 de julho de 2022.

8.5 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado na Fundação Cultural de Chapecó no período de 11/07/2022 a 12/07/2022.

8.6 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos produtos por parte da comissão de avaliação, visto que este é de caráter subjetivo.

8.7 A Comissão de avaliação será composta por 03 (três) integrantes:

- a) Pelo Oficineiro (a)
- b) Por 02 (dois) servidores da Fundação Cultural de Chapecó que possuam conhecimento na área;
- Parágrafo único: A Comissão será nomeada por portaria da FCC, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios;

## 9. DA ELIMINAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

9.1 Será eliminado do processo seletivo e do curso o candidato que:

- a) Realizar declaração falsa ou incompleta, em qualquer um dos documentos descritos no item 6.2 deste edital;

- b) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Regulamento;
- c) Descumprir as normas estabelecidas neste Regulamento ou não preencher totalmente o Formulário de Inscrição;
- d) For constatado, a qualquer tempo, que o candidato não atende aos requisitos previstos no Regulamento, vigente à época do seu ingresso. Neste caso, a matrícula será cancelada e o aluno perderá o direito de permanecer no curso;
- e) Não comparecer a 02 (duas) aulas presenciais, sem a devida justificativa;

#### 10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1 O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes da desistência de candidatos convocados em primeira chamada, será realizado por meio da convocação de candidatos remanescentes, seguindo a ordem de avaliação, que será publicado no site da Fundação Cultural de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

#### 11. DO LOCALEINÍCIO DAS AULAS

11.1 O início e o local das aulas de cada turma serão informados no ato da matrícula.

11.2 O Município de Chapecó se reserva o direito de suspender a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos matriculados seja inferior a 70% (setenta por cento) do total de vagas disponibilizadas por turma.

11.3 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado deste Chamamento Público. Nesse caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Chamamento.

#### 12. DO MATERIAL

12.1 O material utilizado para confecção das obras e artesanato durante os workshops serão de responsabilidade do artesão, podendo o município vir a fornecer algum material para o desenvolvimento de alguma atividade específica;

12.2 O material de uso coletivo, como impressos e papelaria será fornecido pela Fundação Cultural de Chapecó;

#### 13. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Inscrições	De 16/05/2022 a 07/07/2022
Divulgação da Lista de Habilitados para a Avaliação do Produto	08/07/2022
Prazo para interposição de Recursos	11/07/2022 a 13/07/2022
Homologação dos Habilitados para a Avaliação	15/07/2022
Avaliação dos Produtos	19/07/2022
Prazo para interposição de Recursos	20/07/2022 a 22/07/2022
Homologação da Classificação	26/07/2022
Matrículas	27/07/2022
Início das Oficinas	29/07/2022

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, não se responsabiliza pelo custo dos produtos necessários para a avaliação e seleção, sendo estes de total responsabilidade dos proponentes;

14.2 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

14.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Cultural de Chapecó, neste edital.

14.4 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

14.5 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br), identificando no assunto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SELEÇÃO DE ARTESÃOS.

14.6 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.7 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Ficha de Inscrição Pessoa Física;

Anexo II – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Termo de Cessão de Uso de dados, imagem e voz;

Anexo IV – Modelo Declaração de Residência;

Chapecó, 16 de maio de 2022.

ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS

Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

OFICINA DE SOUVENIRS CULTURAIS			
DADOS DO PROPONENTE			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	( )	( )	( )
E-mail:			
Vaga Pretendida			
	Artesanato em Costura / Patchwork		Objetos Cheios;
	Artesanato em Crochê/Tricô;		Marcenaria/Entalhe
	Artesanato em Bordado;		Serigrafia/Sublimação;
	Artesanato em Pintura em qualquer formato de suporte;		Encadernação;
Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no Edital de Seleção Artesãos para participar das Oficinas de Souvenirs Culturais nº 001/2022 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Chapecó, ____ de _____ de 2022.			
Assinatura do proponente			
ATENÇÃO			
A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente.			
Deverão ser anexadas as cópias dos documentos do Proponente e de todos os integrantes da equipe técnica, bem como os demais documentos listados no item 7.2 do presente edital.			

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

OFICINA DE SOUVENIRS CULTURAIS			
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	( )	( )	( )
E-mail:			
Vaga Pretendida			
	Artesanato em Costura / Patchwork		Objetos Cheios;
	Artesanato em Crochê/Tricô;		Marcenaria/Entalhe
	Artesanato em Bordado;		Serigrafia/Sublimação;
	Artesanato em Pintura em qualquer formato de suporte;		Encadernação;

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no Edital de Seleção Artesãos para participar das Oficinas de Souvenirs Culturais nº 001/2022 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Chapecó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do proponente

**ATENÇÃO**

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente.

Deverão ser anexadas as cópias dos documentos do Proponente e de todos os integrantes da equipe técnica, bem como os demais documentos listados no item 7.2 do presente edital.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE IMAGEM, VOZ E NOME**

**AUTORIZADOR (A):**

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	( )	( )	( )
E-mail:			

**AUTORIZADA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/001-82 e FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob nº05.478.190/0001-70, localizada à Avenida Getúlio Dorneles Vargas 957 S, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

**DAS CLÁUSULAS:**

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao Edital de Chamamento Público 001/2022 - Seleção de Artesãos para participar de Oficinas de Souvenirs Culturais – Programa Feito em Chapecó, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições, disponíveis nos anexos I e II do presente edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) A AUTORIZADORA renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (nome do declarante), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS DE SOUVENIRS CULTURAIS – PROGRAMA FEITO EM CHAPECÓ, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio), referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do declarante)

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 42.860**

Publicação Nº 3900287

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº. 42.860, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Exonera servidor(a) público(a) municipal por não ter entrado em exercício no prazo legal,

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001: "§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo".

CONSIDERANDO o Memorando de nº 32.769/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal PIETRA FENGLER REICHERT, nomeada pelo Decreto nº. 42.549, de 01 de abril de 2022, que nomeou a candidata para o cargo de auxiliar de administração, em virtude da por não ter entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de maio de 2022.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 42.895**

Publicação Nº 3901125

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº. 42.895, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01;

CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2019 e o Edital de Convocação nº 035/2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.430/2022.